



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/14, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 022/2020 e Outras normas e regulamentos inerentes, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, para atender as necessidades do Município de Jangada - MT.

Conforme a Lei nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado *comum*, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa visando fundamentar a aquisição de veículo do tipo Ambulância para compor a frota de veículos do município de Jangada-MT.

A referida contratação tem por objetivo a aquisição um veículo tipo Ambulância, sendo de suma importância para o município uma vez que contamos com estes veículos para transportar pacientes usuários do Sistema Único de Saúde destinada a receber atendimentos especializados e de suporte avançado nos centros de referência em saúde sediados outros municípios, e principalmente realizar o transporte de pacientes em caráter de urgência e emergência. A aquisição do objeto em questão visa um atendimento amplo no município, com varias utilidades.

Ademais o município no momento esta realizando os atendimentos com apenas uma ambulância, sendo esta alugada, as próprias do município encontra-se sem condições de trafegar, pois as que estavam fazendo os transportes sofreram acidentes.





Deste modo, insta destacar que a referida aquisição, somente soma com a agilidade e eficácia para a gestão da máquina pública, assim, a contratação justifica-se no comprometimento da Administração com as diretrizes traçadas no atendimento aos munícipes, como um todo, fazendo com que esta atue no sentido de aperfeiçoar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

**JANGADA**

0174

Destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede pública Municipal de Jangada/MT, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Os itens deste termo estão descriminados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO D - SUPORTE AVANÇADO (UTI) POTÊNCIA DE 170CV, MOTOR 2.0, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 ZERO QUILOMETRO, ESPAÇO INTERNO DE 14 M², DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS R16, ALTURA SUPERIOR A 2.500 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR A 6.900 MM, TRACÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA: AR - CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DE REVISÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 6.900 MM - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 4.300 MM - MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS - COMBUSTÍVEL: DIESEL - POTÊNCIA A PARTIR DE 170 CV, TORQUE DE PELO MENOS 34 KG FM - CILINDRADA MÍNIMA: 2.000 CC - CAPACIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL = 70 LITROS - DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA - TRANSMISSÃO: NÚMERO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RE - AR - CONDICIONADO CABINE MOTORISTA E NA PARTE INTERNA DA VAN SALÃO DE ATENDIMENTO - ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO - REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO - PISO EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTÊNCIA - BANCO COM SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA MÉDICO COM CINTO DE SEGURANÇA - BANCO BAÚ COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS - MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KGCONFORME REQUISITOS, ACOMPANHAR COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZIPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE MÍNIMA DE 33 KGFM - LANTERNAS SEQUENCIAIS DE LEDS, 03 LUMINÁRIAS INTERNAS DE LEDS COM 02 INTENSIDADES DE LUZ - TOMADAS (3) DO TIPO 12 VOLTS, 3 DO TIPO 220 VOLTS E UMA VIA EXTERNA - INVERSOR DE VOLTAGEM MÍNIMO 1000 WATTS - CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO - BATERIA AUXILIAR DE 100 AH - PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICOS - CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO - RELES COM FUSÍVEL - 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA E NA PORTA LATERAL TRASEIRA - SINALIZAÇÃO BARRA EM LEDS, NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEPLETORA EM CADA LEDS, O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO EM DESLOCAMENTO E EM EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 5 EFEITOS - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, 03	UND	01	R\$ 501.325,00	R\$ 501.325,00



JANGADA

0175

	(TRÊS) TONS DISTINTOS. • LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA E 02 NA DIANTEIRA NA GRADE FRONTAL E 6 NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO. • 02 MÓDULOS DE ARMÁRIO SUPERIOR, COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO E 01 MÓDULO SUPERIOR SEM PORTAS DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE BOLSAS DE RESGATE, CONFECIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA; • BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, E UMA ABERTURA NO CENTRO COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, COM LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTOS. • ARMÁRIO EM FIBRA DE VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS E CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. • INSTALAÇÃO DE UM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS. • INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 16 LITROS. • RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 64 PONTAS E COM 02 FLUXÔMETRO. • 01 ASPIRADOR/UMIDIFICADOR. • 01 PONTADE AR COMPRIMIDO. • INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR. • VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS. • VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL. • A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.300 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES, SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS NA CABINE. • AR • CONDICIONADO NA PARTE TRASEIRA. • 2 PEGA MÃO EM ALUMÍNIO FIXADO NO TETO. • ALARME SONORO DE MARCHA RÉ. • ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES). • REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBaixo DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO. • ACABAMENTOS DAS ENTRADAS DAS PORTAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. • DEVERÁ TER LOCAL DESTINADO PARA AS PRANCHAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, DE FORMA SEGURA, DE FÁCIL ACESSO, PERMITIDO A HIGIENIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO. • FORNECER JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO BEM COM TODA A SUA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEMAIS ITENS DE SUPORTE AVANÇADO • DOIS SUPORTES DE BORO SENDO UM NO TETO E UM NA LATERAL. • MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA. • MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENIZAÇÃO. • CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VALVULA. • INCUBADORA NEONATAL COM MACA PARA UTILIZAÇÃO NA AMBULÂNCIA. • VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO DE TRANSPORTE ADULTO E PEDIÁTRICO. • OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL. • DEA /DESFIBRILADOR EXTERNO. • MONITOR • ECG • SPO2 • TEMP • RESP • PAIN • BÁSICO. • BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL. • CADEIRA DE RODAS RETRÁTIL EM PARA RESGATE EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KG E SEU SUPORTE. • 01 MALA DE RESGATE COMPLETA G AMARELA E AZUL. • VEÍCULO DEVERÁ ATENDER EM SUAS MODIFICAÇÕES AS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELA ABNT NBR 14.561/2008 E CONTRAN 499/14 E DEMAIS ACERCA DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS A SEREM SEGUIDAS NO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. • VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM NENHUM DÉBITO OU ALIENAÇÃO, E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.				
02	AMBULÂNCIA TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, ANOMODELO MÍNIMO 2024/2024 - DO TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, OU SUPERIOR 3 PORTAS SENDO 2 PORTAS CABINE E 1 NA TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONJUNTO SINALIZADOR, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO, AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, CONFECIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL	UND	06	R\$ 152.200,00	R\$ 761.000,00



TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO); PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM 12V, TOMADA 12V, UMA JANELA CORRIDA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MAÇA RETRÁTIL COM RODAS REMOVÍVEL COM COLCHONETE EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEÍCULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA 02 ACOMPANHANTE EM COURVIN, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 04 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 04 LITROS, RÉGUA PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, PELÍCULA OPACA NA COR BRANCA, TAMPA TRASEIRA COM DUAS PORTAS TRASEIRAS, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS DA ABNT, ADESIVOS "AMBULÂNCIA" NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, "CRUZ" NAS LATERAIS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM NENHUM DÉBITO OU ALIENAÇÃO, E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.

2.3 O Fornecimento do Veículo objeto deste termo deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.4 Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas neste termo, o Fornecimento do Veículo, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Jangada/MT.

2.5 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste termo onerando o edital.

2.6 As quantidades descritas neste TERMO DE REFERENCIA são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.7 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.8 O Município de Jangada/MT não se obriga a adquirir o Veículo registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.663/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos constantes no orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	COD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	895	05.002.10.302.0009.059-44605200	15.00.1002 17.01.0000

4. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

4.1 A entrega do Veículo, deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2 O prazo de entrega de 05 (cinco) dias, deve-se em virtude do município não dispor de nenhuma ambulância própria operando, conforme já mencionado no item 1 e por ser uma área que atua com urgência e emergência justifica-se o referido prazo para a entrega do veículo.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO VEÍCULO.

5.1 O Veículo objeto desta licitação deverá ser entregue conforme for solicitado.



5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o Veículo fornecido pela CONTRATADA, sendo que o Veículo deste termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito da posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta de preços da empresa e demais anexos do edital.

5.3. O Veículo entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade do(s) item(ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do Veículo que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.5. A marca do Veículo cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por Veículo de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a descarga do(s) Veículo(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos Veículos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Jangada-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.1. Para a alínea "a" citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.



6.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.7.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As obrigações decorrentes deste TERMO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço;

7.2 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4 A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 deste TERMO;

7.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimentos do Veículo;

7.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este termo ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas no Edital.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo endereço Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº Centro - CEP: 78.490-000. Fone: (65) 3344-1453.

9. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. A supressão poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

10.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível



ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

10.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.7. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

10.7.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, o registro será cancelado:

11.2.1 Quando o proponente:

11.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.2 A Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jangada-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art.81 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;



12.4 - É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.5 - Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

12.8 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber o Veículo efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.9 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.10 - Também poderão ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada

13.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor contratado. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido e aplicado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.5. A falta de quaisquer do Veículo, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



13.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.10. Fornecer os Veículos, conforme estipulado neste termo, no edital e de acordo com a proposta apresentada;

Do Município Contratante

13.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo;

13.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

13.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do Veículo;

13.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Termo, no edital e demais anexos;

13.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda do Veículo;

13.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do Veículo, conforme definido no presente Termo;

13.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

13.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jangada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

14.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

14.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

14.1.3.1 Conferência do Veículo;

14.1.3.2 Registrar no ato do recebimento do Veículo, eventuais ocorrências existentes;

14.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade do Veículo, sendo responsável por essas declarações;

14.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

14.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste termo e do instrumento convocatório ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1. O atraso injustificado na entrega do Veículo sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

15.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.2. b;

15.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do Veículo, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

15.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

15.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada-MT;

15.8. Serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura de Jangada-MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-MT e Diário Oficial do Estado às sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



JANGADA

0184

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada - MT, 17 de Janeiro de 2024.


Hudson Miranda Beleza
Secretaria Municipal de Saúde



JANGADA

0185

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.
A/C: Do PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-M**, conforme condições e especificações constante no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico Nº 004/2023, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. T.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO D - SUPORTE AVANÇADO (UTV) POTÊNCIA DE 170CV, MOTOR 2.0, ANOMODELO MINIMO 2024/2024, ZERO QUILOMETRO, ESPAÇO INTERNO DE 14 M², DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS R16, ALTURA SUPERIOR A 2.500 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR A 6.900 MM, TRACÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, AR - CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DE REVISÕES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO • COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 6.900 MM • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 4300 MM • MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA A PARTIR DE 170 CV, TORQUE DE PELO MENOS 34 KG-FM • CILINDRADA MÍNIMA 2.000 CC • CAPACIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL = 70 LITROS • DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA • TRANSMISSÃO: NÚMERO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ • AR - CONDICIONADO CABINE MOTORISTA E NA PARTE INTERNA DA VAN, SALÃO DE ATENDIMENTO • ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO • REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO • PISO EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTÊNCIA • BANCO COM SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA MÉDICO COM CINTO DE SEGURANÇA • BANCO BAÚ COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS • MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA	UND	01		R\$	R\$

www.jangada.mt.gov.br

65 3344-1453
licitacao@jangada.mt.gov.br
Endereço: Paço Municipal Domingos Campos -
Centro CEP: 78450-000 - Jangada - Mato
Grosso